



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Mensagem nº 19 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 3 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que “Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e de PEB I - Creche, junto ao Quadro de Servidores Efetivos (OSE), a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679/2013, e dá outras providências”, para ser deliberado com a máxima urgência possível, observados as disposições contidas no artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de codificação, assim como as normas pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Segundo os dados estatísticos oferecidos pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 21/2019, o Município possui uma estimativa populacional na faixa etária de zero a três anos, de aproximadamente 2.200 crianças, sendo que destas 616 se encontram matriculadas na rede pública municipal e 4 na rede particular, o que representa um atendimento de 30,20%.

A definição da quantidade de crianças por adulto, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, preconiza, no caso de bebês de zero a dois anos, que a cada educador devem corresponder no máximo de seis a oito crianças, enquanto que as turmas de crianças de três anos devem se limitar a quinze por adulto.

Existe uma lista de espera de vagas que totalizam 157 crianças, entre zero a dois anos onze meses e vinte e nove dias, fora da escola. E o Município conta com oito unidades escolares exclusivas para o atendimento da educação infantil, no tocante aos berçários I e II, maternal e pré-escola etapas I e II, com 1.417 matrículas de crianças de zero a cinco anos. E a educação infantil, etapas I e II, também é oferecida em duas outras unidades escolares, num total de 119 matrículas de crianças de quatro e cinco anos.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

A contratação de até 10 Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI's) para comporem o quadro de servidores municipais em quatro unidades escolares já em funcionamento suprirá o déficit e ampliará a capacidade de atendimento em 157 vagas nelas existentes, visto a existência de espaço físico ocioso, que se implementado essa providência o mencionado déficit ficará reduzido a zero, o que vale dizer, o Município não terá crianças aguardando vagas em lista de espera.

No ano de 2018, houve um aumento significativo no número de matrículas na rede municipal, enquanto que o ano de 2017 foi encerrado com 6.526 alunos matriculados. No mês de fevereiro de 2018, havia 6.242 alunos matriculados, sendo que hoje, no mês de abril de 2019, há 6.806 alunos, o que representa aumento de 564 matrículas, na maior parte, na área da educação infantil.

Com a matrícula dessas 157 crianças, com idade entre seis meses a dois anos e seis meses, que se encontram "fora da escola", serão aumentados os valores de repasses dos recursos vinculados à Educação, refletindo no indicador da Folha de Pagamento, pois a cada nova matrícula existe a contrapartida positiva no orçamento municipal, posto estar previsto o valor per capita do FUNDEB, para 2019, em R\$ 5.081,85, totalizando R\$ 797.850,45, como aporte ao orçamento e despesas estimadas em R\$ 677.501,61, compreendendo ADI's mais PEB I - Creche.

Sem contabilizar os recursos específicos para merenda escolar e transporte, quando for o caso, além do aumento dos valores de repasses do QESE - Quota Estadual de Salário Educação.

Diante desta exposição sucinta, espero que Vossa Excelência e seus digníssimos pares acolham, deliberem e aprovelem o presente projeto de lei complementar destinado à criação de mais postos ou vagas dos empregos públicos de Agente de Desenvolvimento Infantil e de PEB I - Creche, com vistas a redução substancial de parte da demanda atual para vagas nas diferentes unidades de atendimento da educação infantil, na modalidade de creche, que elevará o atual percentual de atendimento de 30,20% para 37,20% no exercício corrente de 2019, aproximando-se da meta estabelecida no PNE/PME de 50%, prevista para ser atingida até 2.024.

Seguem, em anexo, o quadro demonstrativo das projeções realizadas para 2019, assim como da lista de espera multisseriada, para efeito de comprovação das informações prestadas no contexto desta mensagem legislativa.

E também a projeção das despesas de pessoa, para as novas admissões propostas, que será utilizada pelos serviços de contabilidade do Departamento Municipal de Gestão Contábil para elaborar a estimativa do impacto financeiro e orçamentário das despesas de pessoal, à luz do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101/2000), por conter o



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

presente projeto de lei despesa corrente considerada obrigatória de caráter continuado, visto que a obrigação legal de sua execução é superior a um período de dois exercícios.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira*,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.